



## **O NOVO NORTE**

**PROGRAMA OPERACIONAL  
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário I - Competitividade, Inovação e Conhecimento**

**Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e  
Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica**

**- Infra-Estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base  
Tecnológica e Serviços Partilhados -**

---

**Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas -  
SAPCTIEBT/ IEFIEBT&SP/1/2010**



---

## Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica -Infra-estruturas Físicas IEBT e Serviços Partilhados -

### *Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Candidaturas - SAPCTIEBT/IEFIEBT&SP/1/2010 -*

Nos termos do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do respectivo sítio na Internet.

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas e/ou de gestão e, bem assim, com o formulário de candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

#### **1. Âmbito**

O presente Aviso de Abertura de Concurso contempla operações enquadráveis nos Temas Prioritários 03 -“Transferências de tecnologias e aperfeiçoamento das redes de cooperação entre pequenas e médias empresas (PME), entre estas e outras empresas e Instituições do Ensino Superior, estabelecimentos de ensino pós-secundário de todos os tipos, autoridades regionais, centros de investigação e pólos científicos e tecnológicos (parques científicos e tecnológicos, tecnopólos, etc.)” e 05 - “Serviços avançados de apoio a empresas e grupos de empresas”, que contribuem para os Objectivos Específicos “Apoio à criação e consolidação de ‘clusters’ emergentes e de empresas de base tecnológica em sectores que promovam o interface com as competências e a capacidades regionais em ciência e tecnologia” e “Promoção e desenvolvimento da rede de parques de ciência e tecnologia e de operações integradas de ordenamento e de acolhimento empresarial”, do Eixo Prioritário I “Competitividade, Inovação e Conhecimento” do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

#### **2. Enquadramento**

Os Parques de Ciência e Tecnologia (PCT) e as Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBT) constituem infra-estruturas de apoio à competitividade e à inovação, cabendo-lhes um papel muito relevante na valorização económica do conhecimento, através do desenvolvimento de investigação aplicada, da transferência de tecnologia, da incubação de novas empresas de base tecnológica e da atracção e clusterização de iniciativas externas.

Os concursos abrangidos pelos Avisos SAPCTIEBT - IEFPCT/1/2008, SAPCTIEBT - IEFIEBT/1/2008 e SAPCTIEBT - IEFPCT&IEFIEBT/1/2010 (este último ainda em fase de decisão) permitirão reforçar a rede regional de PCTs estruturada na Região do Norte em torno das Instituições do Ensino Superior. Já o reforço da rede de IEbTs na região, à luz dos concursos

atrás referidos, apresenta-se ainda limitado face às oportunidades económicas que decorrem o potencial de valorização do conhecimento científico e tecnológico. Por outro lado, importa assegurar uma adequada cobertura dos diferentes espaços sub-regionais ao nível de infra-estruturas vocacionadas para a incubação de empresas de base tecnológica, sendo de referir que, no quadro temporal de vigência do Programa Operacional Regional do Norte, ainda não foi equacionado o apoio a IEBTs nas NUTS III Cávado, Entre Douro e Vouga, Minho-Lima e Tâmega. Através do presente Aviso, cria-se a oportunidade para, de forma selectiva, mas ao mesmo tempo procurando evitar uma excessiva fragmentação de iniciativas, se alargar a rede de incubação de empresas de base tecnológica aos territórios acima referidos.

### 3. Objectivos

Este concurso destina-se a apoiar projectos de infra-estruturas físicas de IEBTs, os quais podem ser complementados com projectos relativos a serviços partilhados com vista ao reforço da capacidade de gestão e/ou da capacitação no âmbito da IEBT, bem como à disponibilização de uma oferta de serviços otimizados às entidades utilizadoras deste tipo de infra-estruturas.

### 4. Âmbito territorial

NUTS III - Cávado, Entre Douro e Vouga, Minho-Lima e Tâmega.

### 5. Tipologia das operações

5.1 Nos termos do disposto no Artigo 5.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” pretende-se, no âmbito do presente Aviso, apoiar Operações que contemple a seguinte tipologia:

- “Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica”, conforme definidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 5.º.

5.2 As candidaturas podem ainda ser complementadas com projectos integrados na tipologia “Serviços Partilhados”, conforme definidos na alínea d) do n.º 1 do Artigo 5.º do mesmo Regulamento Específico.

### 6. Entidades beneficiárias

6.1. De acordo com o disposto no Artigo 6.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” e, atenta a tipologia de operações referida no ponto anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades, enquanto potenciais beneficiárias:

a) Entidades sem fins lucrativos do SCTN (públicas ou privadas), ou entidades por elas participadas, sob qualquer forma jurídica, desde que o capital/participação seja detido, maioritariamente, por entidades não prossequindo fins lucrativos;

b) Outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham como objectivo a promoção do empreendedorismo de base científica e/ou tecnológica;

c) *Business Innovation Centers*.

6.2. O universo das entidades dinamizadoras das infra-estruturas a apoiar, deve integrar uma participação efectiva de entidades do SCTN.

## 7. Formalização e instrução da candidatura

7.1. A candidatura é apresentada à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 por via de submissão de formulário electrónico disponível através do sítio [www.novonorte.gren.pt](http://www.novonorte.gren.pt), mais especificamente no endereço <http://212.55.137.44/bolsasigon2candqren>, o qual deve ser devidamente preenchido e acompanhado de todos os documentos que constituem anexos obrigatórios, designadamente os mencionados no Manual de Procedimentos do ON.2 e os previstos no presente Aviso, nos termos identificados na “Lista de auto-verificação da instrução da candidatura”.

Esta “Lista de auto-verificação da instrução da candidatura” faz parte integrante deste Aviso, e encontra-se disponível no referido site do Novonorte.

7.2. A utilização do Sistema de Informação SIGON.2 que disponibiliza, entre outras funcionalidades, o formulário electrónico, **obriga ao prévio registo das Entidades Beneficiárias**, registo este a efectuar no mesmo endereço acima destacado.

Tendo em conta a precisão da informação inserida em sede de registo, desde logo a concordância entre o NIF e a designação da Entidade constantes da base da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), a Autoridade de Gestão do ON.2 valida o registo da Entidade e comunicará, por via do endereço electrónico que por esta última tiver sido fornecido em sede de registo, o Utilizador e a *Password* que lhe forem atribuídos.

7.3 Cada promotor (líder ou parceiro co-beneficiário) poderá apresentar apenas uma candidatura no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso.

## 8. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17,00 horas do dia 18 de Março de 2011.

A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

## 9. Projectos geradores de receitas

Tendo em conta o Artigo 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de Julho, alterado o respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008, a Autoridade de Gestão do ON.2 emitiu a Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf), de consulta indispensável. Em cumprimento da referida Orientação de Gestão, a candidatura, para além de outros documentos necessários à sua correcta instrução, deve ser acompanhada de documentação que permita enquadrar o projecto numa das seguintes três situações:

1) Projecto não Gerador de Receitas - Nos casos em que, devido às características e natureza dos resultados do projecto que é objecto da candidatura, se concluir que o mesmo não gera qualquer receita resultante de pagamentos directos por parte dos utilizadores, deve ser junta à candidatura uma declaração mencionando expressamente esse facto e a respectiva fundamentação;

2) Projecto Gerador de Receitas que não cobrem os Custos Operacionais - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada, com base nas previsões de "Receitas e Custos Operacionais", que o projecto não é gerador de rendimento líquido positivo;

3) Projecto Gerador de Rendimento Líquido Positivo - Deve ser junta à candidatura demonstração fundamentada do cálculo do "Défice de Financiamento" ("Funding Gap") tendo por base as previsões de "Receitas e Custos Operacionais", considerando os parâmetros definidos pela Autoridade de Gestão do ON.2 nos termos da referida Orientação de Gestão.

## **10. Financiamento das operações**

10.1 A taxa máxima de co-financiamento FEDER para cada operação a apoiar no âmbito do presente Concurso é de 70% (setenta por cento).

10.2 O financiamento das operações assume a forma de subsídio não reembolsável.

## **11. Duração das operações**

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem prever uma duração máxima de 36 (trinta e seis) meses para a respectiva execução, considerando para efeito da contagem desse prazo o período que medeia a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

## **12. Dotação orçamental do concurso**

12.1 A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a seleccionar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso é de 6.000.000 € (seis milhões de euros) FEDER.

12.2 A dotação orçamental do presente Aviso pode ser reforçada, excepcionalmente e por decisão da Autoridade de Gestão.

## **13. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

As candidaturas a apresentar ao Concurso abrangido pelo presente Aviso devem obedecer às Condições Gerais de Admissão e de Aceitação dos Beneficiários previstas no Artigo 8.º do Regulamento Específico "Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica".

## 14. Condições de admissão e aceitação das operações

Para além de obedecerem às condições previstas no Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e das Condições Gerais de Admissão e de Aceitação das Operações previstas no Artigo 7.º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, as operações incluídas nas candidaturas a apresentar no âmbito do Concurso abrangido pelo presente Aviso, devem cumprir, adicionalmente, as seguintes condições específicas de admissão e aceitação:

- a) Ter obtido parecer favorável do organismo competente do Ministério da Economia, Inovação e Desenvolvimento relativamente ao enquadramento da candidatura nos objectivos das políticas públicas da respectiva área sectorial. Este parecer é emitido para os efeitos e em conformidade com o que decorre da aplicação conjugada do disposto na alínea e. do n.º 1 e do n.º 2 ambos do Artigo 7.º do mencionado Regulamento Específico;
- b) Ser instruídas com os seguintes documentos:
  - (i) Memória Descritiva e Justificativa Complementar;
  - (ii) Documento que fundamente a apreciação dos critérios de selecção;
  - (iii) Estudo prévio de viabilidade económico-financeira do projecto;
  - (iv) Declaração de Impacte Ambiental (DIA) de teor favorável ou favorável condicionada, emitida nos termos da legislação aplicável, se aplicável;
  - (v) Documento comprovativo da aprovação do Instrumento de Gestão Territorial (IGT) ou da aprovação/ratificação da alteração ou suspensão do IGT em vigor, se aplicável;
  - (vi) Projecto de execução elaborado com base no projecto licenciado ou, nos casos aplicáveis, documento comprovativo da aprovação do(s) projecto(s) de execução quando legalmente exigível;
  - (vii) Documentação que comprove a legitimidade para construção nos imóveis (terrenos e/ou edifícios) a intervencionar;
  - (viii) *Curriculum* dos promotores (líder e parceiros co-beneficiários);
  - (ix) Orçamento Global da Operação (cf. Modelo de orçamento que faz parte integrante deste Aviso, disponível no site do Novonorte);
  - (x) Outros documentos que venham a ser definidos em Orientações Técnicas e/ou de Gestão a emitir pela Autoridade de Gestão.

## 15. Elegibilidade de Despesas

15.1 As despesas relativas às candidaturas apresentadas no âmbito do presente Aviso devem obedecer, além das condições em matéria de Elegibilidade de Despesas constantes da regulamentação comunitária aplicável, do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão e do Artigo 9º do Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”, às condições que se encontrem estabelecidas em Orientações Técnicas emitidas pela Autoridade de Gestão.

15.2 Para além do disposto no ponto 15.1 e da avaliação que, em cada caso, a Autoridade de Gestão venha a efectuar sobre o correcto enquadramento das despesas elegíveis nas diversas rubricas orçamentais, na apreciação dessas despesas será considerada a análise que, em cada operação, a Autoridade de Gestão efectuará sobre a oportunidade, razoabilidade e adequação dos custos envolvidos em relação aos resultados esperados.

## 16. Data limite de comunicação da admissão e aceitação dos beneficiários e das operações

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. do presente Aviso, a comunicação aos promotores da proposta de decisão relativa à admissão e aceitação dos beneficiários e das operações abrangidas na candidatura é efectuada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

## 17. Avaliação do mérito

17.1 As candidaturas aceites relativas a projectos de infra-estruturas físicas de IEBT, incluindo, eventualmente, serviços partilhados, serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos critérios de selecção e grelha constantes nos pontos 17.2 e 17.3, os quais serão aferidos à luz dos Parâmetros Recomendáveis que constam do Anexo I ao presente Aviso, sob a designação Referencial *Standard* "Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica" e que faz parte integrante do presente Aviso.

### 17.2 Critérios de selecção

#### *A. Qualidade intrínseca do projecto:*

- A1. Coerência e razoabilidade do projecto.
- A2. Metodologia de Promoção de empreendedorismo tecnológico.
- A3. Espectro e alcance dos serviços prestados aos utentes e adicionalidade do projecto relativamente à melhoria da sua capacidade de resposta e de apoio aos utentes.
- A4. Qualidade da equipa de gestão do projecto
- A5. Experiência da entidade promotora na promoção do empreendedorismo tecnológico

#### *B. Contributo para a competitividade nacional*

- B1. Contributo para a emergência de actividades de alta intensidade tecnológica.
- B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional.

#### *C. Contributo para a competitividade regional*

- C1. Capacidade prevista de incubação de *start-ups* de média-alta e de alta intensidade tecnológica.
- C2. Grau de adequação à envolvente empresarial regional e às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D+i.
- C3. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional.

#### *D. Grau de abrangência do projecto*

- D1. Densidade da articulação institucional com Instituições do Ensino Superior, laboratórios associados, PCTs e demais entidades do SCTN.

### 17.3 Metodologia de cálculo

As pontuações dos critérios de selecção referidos no ponto 17.2 são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da Operação estabelecida com relevância até às duas casas decimais.

Para a avaliação do Mérito da Operação (MO) e posterior hierarquização das candidaturas apresentadas, serão consideradas as seguintes ponderações:

	Ponderador	
<b>A. Qualidade intrínseca do projecto</b>		<b>55%</b>
A1. Coerência e razoabilidade do projecto	15%	
A2. Metodologia de Promoção de empreendedorismo tecnológico	10%	
A3. Espectro e alcance dos serviços prestados aos utentes e adicionalidade do projecto relativamente à melhoria da sua capacidade de resposta e de apoio aos utentes	10%	
A4. Qualidade da equipa de gestão do projecto	10%	
A5. Experiência da entidade promotora na promoção do empreendedorismo tecnológico	10%	
<b>B. Contributo para a competitividade nacional</b>		<b>15%</b>
B1. Contributo para a emergência de actividades de alta intensidade tecnológica	10%	
B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	5%	
<b>C. Contributo para a competitividade regional</b>		<b>20%</b>
C1. Capacidade prevista de incubação de <i>start-ups</i> de média-alta e de alta intensidade tecnológica	10%	
C2. Grau de adequação à envolvente empresarial regional e às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D+i	5%	
C3. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	5%	
<b>D. Grau de abrangência do projecto</b>		<b>10%</b>
D1. Densidade da articulação institucional com Instituições do Ensino Superior, laboratórios associados, PCTs e demais entidades do SCTN	10%	

Para efeitos de hierarquização, serão consideradas apenas as operações que obtenham uma pontuação final (MO) igual ou superior a 3,00.

Para efeitos de aprovação, em caso de igualdade da pontuação final, as candidaturas são ordenadas pela maior pontuação obtida no critério A indicado na ponderação definida no anterior quadro.

#### 17.4 Entidades responsáveis pela Avaliação do Mérito e pela Decisão de Financiamento

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.



## **18. Esclarecimentos complementares**

18.1 A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá, em sede de análise de admissibilidade dos beneficiários e das operações e/ou em sede de análise de mérito destas, requerer ao promotor esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

18.2 Se, findo este prazo, não forem prestados pelo promotor os “esclarecimentos/elementos” requeridos, a respectiva candidatura será analisada com base na documentação disponível na Autoridade de Gestão.

18.3 A solicitação dos esclarecimentos e/ou elementos referidos no ponto 18.1 anterior têm efeitos suspensivos relativamente à contagem de prazo para análise correspondente das candidaturas e, conseqüentemente, no prazo para a comunicação da decisão respectiva. Nesta situação, o prazo para a tomada de decisão é contado a partir da data em que se encontre completa a instrução correspondente da candidatura.

## **19. Data limite para a comunicação da proposta de decisão de financiamento aos promotores**

No caso de não serem solicitados esclarecimentos e/ou elementos nos termos do ponto 18. anterior, a comunicação aos promotores da proposta de decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após o termo do prazo de apresentação das candidaturas.

## **20. Divulgação pública dos resultados**

Os resultados contendo a lista de beneficiários, a designação das operações e os montantes do co-financiamento atribuído, são objecto de divulgação pública no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt) do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013.

## **21. Orientações técnicas e/ou orientações de gestão**

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 poderá emitir orientações técnicas e/ou orientações de gestão para especificação de determinadas matérias previstas no presente Aviso as quais serão divulgadas no site [www.novonorte.qren.pt](http://www.novonorte.qren.pt)

## **22. Legislação e outra documentação relevante**

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho, alterado no respectivo n.º 5 pelo Regulamento (CE) n.º 1341/2008, de 18 de Dezembro de 2008;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;

- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, aprovado por deliberação da Comissão Ministerial do QREN, em 18 de Setembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral\\_feder\\_fc.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/reggeral_feder_fc.pdf);
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais (CMC dos POR), em 28 de Março de 2008 e com alterações aprovadas pela CMC dos POR a 25 Maio de 2009;
- Orientação de Gestão n.º 9/(2009), de 6 de Novembro de 2009, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og\\_9\\_2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/og_9_2009.pdf)
- Orientação Técnica Geral 5 (2009) - Despesas com as Equipas Técnicas no âmbito de operações/acções imateriais, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg\\_5\\_2009.zip](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/otg_5_2009.zip)
- “Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010”.
- Manual de Procedimentos do ON, disponível em [http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos\\_fev2009.pdf](http://www.ccr-norte.pt/novonorte/manualprocedimentos_fev2009.pdf)

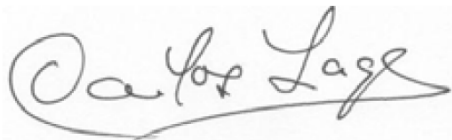
Para além da documentação referida anteriormente, o promotor poderá obter mais informações através de consulta aos sites [www.qren.pt](http://www.qren.pt) e [www.ccdrn.pt/novonorte](http://www.ccdrn.pt/novonorte).

### 23. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor de informação e publicidade sobre a participação (co-financiamento) do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e do Programa Operacional Regional do Norte 2007 - 2013 nas intervenções, resultantes das disposições regulamentares comunitárias (Regulamentos CE n.ºs 1083/2006 e 1828/2006), bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

Porto, 24 de Novembro de 2010

O Presidente da Comissão Directiva do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013



Carlos Lage

## Anexo I - Referencial *Standard* “Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica”

Critério	Sub-Critério	Referencial <i>Standard</i> “Infra-estruturas Físicas de Incubação de Empresas de Base Tecnológica”	Principais documentos de suporte para verificação dos Critérios de Selecção
		Parâmetros Recomendáveis	
A. QUALIDADE INTRINSECA DO PROJECTO	A1. Coerência e razoabilidade do projecto	<p>Objectivos e enquadramento científico e tecnológico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ As Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBT) deverão ter como objectivo promover e apoiar a incubação de <i>start-ups</i> de base tecnológica, evidenciando o seu âmbito de intervenção (eventual vocação temática domínios científicos / actividades económicas, o universo de indivíduos visado para a promoção do empreendedorismo, etc).</li> <li>➤ Para o efeito, as IEBT deverão demonstrar um acesso privilegiado a conhecimento científico e tecnológico e às instituições onde esse conhecimento é produzido, bem como o domínio de competências necessárias à criação de empresas.</li> </ul> <p>Regulamento de acesso à IEBT</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Em termos gerais, a IEBT deve prever um regulamento de acesso que restrinja os projectos empresariais a incubar na IEBT a projectos com elevada intensidade tecnológica.</li> <li>➤ O regulamento da IEBT deve igualmente definir o que se entende por fase de incubação e estabelecer uma duração máxima para a mesma, após a qual as empresas deverão abandonar a IEBT.</li> </ul> <p>Sustentabilidade económica e financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Sustentabilidade económica e financeira das IEBT, comprovada, designadamente, através de estudo prévio de viabilidade que contemple os custos estimados e um plano previsional de receitas e pagamentos anuais nos próximos 15 anos, considerando: (i) o estabelecido no Documento de Trabalho n.º 4 da Comissão Europeia relativo às “Orientações sobre a metodologia para a realização de análises custo-benefício”; (ii) uma taxa de desconto de 5%; (iii) em particular, as fontes de financiamento, o preço de venda das parcelas, os custos de gestão, de manutenção, financeiros e as deduções das receitas aos apoios comunitários; etc.</li> </ul> <p>Demonstração da situação da operação face ao enquadramento “Projectos Geradores de Receita”, nos termos da Orientação de Gestão nº 9 (2009), igualmente considerando um período de 15 anos subsequentes ao início da exploração e uma taxa de desconto de 5% a aplicar sobre valores a preços constantes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>➤ Regulamento de Acesso ou Regulamento Geral de Utilização</li> <li>➤ Estudo prévio de viabilidade económico-financeira</li> <li>➤ Demonstração das receitas líquidas geradas</li> <li>➤ Anexos: orçamentos, e/ou outros documentos de suporte que justifiquem e evidenciem de forma sustentada os custos inerentes às acções/actividades constantes da candidatura</li> </ul>
	A2. Metodologia de Promoção de empreendedorismo tecnológico	<p>Programa de Promoção de empreendedorismo tecnológico</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ O projecto de infra-estrutura física de incubação de empresas de base tecnológica deve estar suportado na especificação de programa ou programas de promoção do empreendedorismo de base tecnológica, com a especificação da metodologia e a demonstração da adequação da mesma aos objectivos prosseguidos e ainda, com a referência a metodologias já testadas em experiências internacionais de sucesso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	A3. Espectro e alcance dos serviços prestados aos utentes e adicionalidade do projecto	<p>Equipamentos e serviços básicos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A IEBT deve apresentar um conjunto de infra-estruturas de elevada qualidade arquitectónica, ambiental e constituir-se como um espaço multifuncional e adaptável.</li> <li>➤ Os espaços de incubação devem ser adequados às</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>

	relativamente à melhoria da sua capacidade de resposta e de apoio aos utentes	<p>especificidades da procura perspectivada quer em termos de características das actividades/sectores previstos, quer em termos das diferentes fases do processo de incubação.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A IEBT deve incorporar algumas infra-estruturas complementares e/ou localizar-se num espaço que facilite o acesso a um conjunto de outras amenidades, nomeadamente, serviços de restauração e hotelaria, serviços bancários, espaços de lazer, espaços de reunião e de formação;</li> <li>➤ Deve ser garantido o acesso a redes e serviços de informática, registo de domínios e <i>web</i> design, redes de fibra óptica;</li> <li>➤ A IEBT deve ainda disponibilizar uma gama alargada de serviços partilhados de apoio à gestão e de facilitação dos negócios englobando, a título indicativo: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Serviços de informação: legislação, informação de mercado, informação económico-financeira, padrões e certificação, patentes, (informação sobre) instalações;</li> <li>◆ Aconselhamento e suporte directo: planeamento, estratégia, marketing, publicidade, design, desenvolvimento de produto, finanças, contabilidade, consultoria de gestão, TIC, jurídico, propriedade intelectual;</li> <li>◆ Formação em gestão, marketing, TIC;</li> <li>◆ Financiamento: intermediação em empréstimos, garantias e subsídios; intermediação na área do capital de risco e capital semente;</li> <li>◆ Organização de eventos: conferências, seminários, missões de negócios, etc.</li> </ul> </li> </ul> <p>Equipamentos e serviços tecnológicos avançados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ A IEBT pode ainda disponibilizar espaços laboratoriais e equipamentos de usos comum, serviços de apoio à certificação, teste e análises laboratoriais, metrologia e de apoio ao desenvolvimento de produtos e processos;</li> </ul>	
	A4. Qualidade da equipa de gestão do projecto	<p>Qualidade da equipa de gestão</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ A equipa de gestão do projecto de IEBT deve incluir gestores profissionais a tempo inteiro.</li> <li>➤ A equipa de gestão deve englobar, também, a reunião de competências ao nível de: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Gestão de processos de transferência de tecnologia;</li> <li>◆ Gestão de processos de promoção do empreendedorismo de base tecnológica;</li> <li>◆ Acesso a instrumentos financeiros e de capital de risco, bem como conhecimento e articulação com a rede de <i>business angels</i>.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>➤ Currículo da equipa gestora</li> </ul>
	A5. Experiência da entidade promotora na promoção do empreendedorismo tecnológico	<p>Experiência da entidade promotora</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Valoriza-se a experiência da entidade promotora no desenvolvimento de programas de empreendedorismo tecnológico e respectiva performance aludindo, em particular, <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ ao número de anos em actividade e total de empresas incubadas;</li> <li>◆ à taxa de ocupação da(s) IEBT(s) geridas;</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>➤ Currículo da equipa gestora</li> </ul>
B. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE NACIONAL	B1. Contributo para a emergência de actividades de alta intensidade tecnológica	<p>Impacto na emergência de actividades económicas de elevada intensidade tecnológica</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Efeitos directos e indirectos da IEBT na emergência de actividades económicas de elevada intensidade tecnológica com referência às principais articulações entre domínios de I&amp;D e a actividade económica que a actividade da IEBT procurará fomentar.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	B2. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional	<p>Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Grau de articulação da IEBT e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito nacional, nomeadamente, Pólos de Competitividade e Tecnologia.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Comprovativos de parcerias estáveis com as entidades gestoras de PCT e Outros Clusters</li> </ul>
C. CONTRIBUTO PARA A COMPETITIVIDADE REGIONAL	C1. Capacidade prevista de incubação de <i>start-ups</i> de média-alta e alta intensidade tecnológica	<p>Contributo directo para o acolhimento/incubação de <i>start-ups</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Número de <i>start-ups</i> de alta intensidade tecnológica que a incubadora prevê instalar para os 5 anos subsequentes ao investimento co-financiado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	C2. Grau de adequação à envolvente empresarial regional e às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&D+i	<p>Contributo para a política de competitividade e inovação regional</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Potencial de articulação da vocação temática da IEBT com a envolvente empresarial regional.</li> <li>➤ Adequação do projecto de IEBT às prioridades estratégicas regionais em matéria de I&amp;D+i identificadas no "Plano de Acção para a Inovação no Norte de Portugal 2008-2010".</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> </ul>
	C3. Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional	<p>Articulação com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Grau de articulação da IEBT e da sua vocação temática com as Estratégias de Eficiência Colectiva de âmbito regional, nomeadamente, clusters com sede ou forte expressão na região.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>➤ Comprovativos de parcerias estáveis com as entidades gestoras de PCT e Outros Clusters</li> </ul>
D. GRAU DE ABRANGÊNCIA DO PROJECTO	D1. Densidade da articulação institucional com Instituições do Ensino Superior, laboratórios associados e demais entidades do SCTN	<p>Articulação institucional e redes</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Neste critério valoriza-se a articulação da IEBT com a rede de infra-estruturas de apoio à competitividade e inovação, valorizando-se os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none"> <li>◆ Articulação com outras IEBT e com a rede de BICs;</li> <li>◆ Articulação com a rede de Parques Ciência e Tecnologia (PCT);</li> <li>◆ Articulação com Instituições do Ensino Superior e outras infra-estruturas de Ciência e Tecnologia;</li> <li>◆ Articulação com áreas de acolhimento empresarial (AAE);</li> <li>◆ Articulação com sociedades de capital de risco, <i>business angels</i> e outras entidades com actividades relevantes ao nível do empreendedorismo tecnológico.</li> </ul> </li> <li>➤ Esta articulação será mais valorizada quando demonstrada através da existência de protocolos e ou participações cruzadas nos respectivos capitais ou fundos sociais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Memória Descritiva e Justificativa Complementar</li> <li>➤ Documento que fundamenta os critérios de selecção</li> <li>➤ Comprovativos de parcerias estáveis com as entidades referidas</li> </ul>